

Barão do Rio Branco

Vale a pena recordar, com documentos autênticos, coisas que jazem enterradas nos arquivos de nossa Faculdade. São papéis que o perpassar do tempo anda lentamente a amarelar e consumir, e que, agora, de espaço a espaço, vêm à luz, com vero sabor de ressurreição, porque neles, em cada traço, renasce o passado, reverdecem adormidos tempos e rebrotam sepultadas épocas, evocando e fazendo reviver deslembrados feitos, numa esquisita sensação de dar vida a momentos transcorridos e a dias olvidados, de idos e relegados homens ilustres.

E' o enlevo inestricavel de atualizar dias volvidos e que se foram na sequência, que não pára, dos minutos manso e manso caminhados nas Arcadas, com o coração cheio de alegria e a alma, sempre, em revoadas de esperanças.

São simples trabalhos estudantinos, mas que assinalam seus autores, com o entremostrear-lhes os dotes e revelar-lhes os pendores que haviam de fazê-los sobressair na vida pública.

Ontem, a dissertação de JOÃO MENDES JÚNIOR, glória imperecível das Arcadas (fasc. III de 1938) ou a de FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES, lídimo padrão do homem público de Piratininga (fasc. I de 1939). Hoje cabe a vez a JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS JUNIOR, obreiro impar na construção da Pátria brasileira.

Dos percalços por que tem passado o arquivo da nossa gloriosa Faculdade de Direito, seis dissertações de próprio punho, do BARÃO DO RIO BRANCO, são zelosamente conservadas na Biblioteca.

São elas as seguintes:

- 1) E' exata a distinção entre o direito e a moral? — 17 de maio de 1862.
- 2) O que são fontes do Direito Romano. Quais são as fontes do Direito Justiniano. Qual o valor que elas têm? — 12 de julho de 1862.
- 3) A prescrição é de Direito Natural? — 10 de agosto de 1862.
- 4) Qual a natureza da posse? — 18 de setembro de 1862.
- 5) Tese — A doutrina do Aviso de 21 de dezembro de 1855 e Consulta de 6 de março de 1854 podem harmonizar-se com a Constituição 1.º Codice, de communi servo manumisso e a Resolução n.º 30 de 11 de agosto de 1837 § 1.º? O Aviso e Consulta citados prevalecem contra as disposições e praxes que estabelecem maiores favores á liberdade que á escravidão — 22 de junho de 1864.
- 6) Dos estrangeiros comerciantes residentes no Império — 26 de novembro de 1865.

Esta última, vai a seguir publicada, como homenagem ao preclaro cidadão, grande patriota, ingratamente deslembrado — JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS JÚNIOR, BARÃO DO RIO BRANCO.

Os trabalhos conservados pela Faculdade deixam ver que SILVA PARANHOS sempre foi o grande e honesto trabalhador que sua vida testemunha.

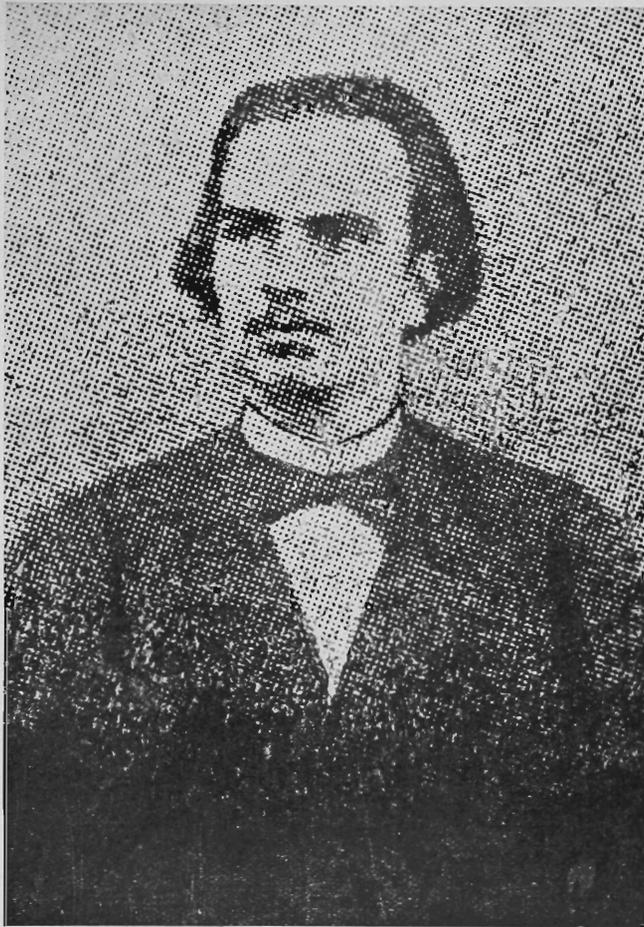
Logo no primeiro ano de curso (1862) apresentou quatro trabalhos em meses sucessivos. Os trabalhos tventualmente apresentados em 33, no 2.º ano, não foram conservados, e dós relativos ao 3.º ano, resta apenas a tese sobre a doutrina do

Aviso de 21 de Dezembro de 1855, trabalho no qual se esboça a grande personalidade que havia de se projetar com brilho inconfundível na vida do País, encarnando-lhe a política externa.

Finalmente, em 1865, quando no 4.º ano, ultimo que cursou na nossa Faculdade (bacharelou-se pela Faculdade de Recife) apresentou, provavelmente dentre outros estraviados, a dissertação que hoje publicamos. Versa o trabalho questão de Direito Internacional Privado, matéria talvez reveladora das tendências do varão de robusto e incomparavel merecimento que, de modesto Cônsul em Liverpool (1876), se alçou às culminâncias da Diplomacia, tornando-se a luzerna gloriosa da política externa do Brasil durante dilatados anos.

A “Revista da Faculdade”, publicando este inédito trabalho estudantino, presta-lhe modesta homenagem com o escopo precípua de concitar os estudiosos das nossas coisas e dos nossos homens ao patriótico trabalho de memorar a vida do varão ilustre e preclaro cidadão — Barão do Rio Branco

H. M.



J. M. DA SILVA PARANHOS JÚNIOR (depois Barão do Rio Branco), quando aluno da Faculdade de Direito de São Paulo, em 1865